



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR

12/04/2023
RECEBIDO

CLAIR COSTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Altera o anexo XI da Lei Complementar nº 01/2021 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo XI da Lei Complementar nº 01/2021, que se refere a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, disposta no artigo 598 e seguintes de referida norma.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, no entanto, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024, conforme disposições no Inciso III, alíneas “b” e “c” do Artigo 150 da CF/88.

Gabinete do Executivo Municipal aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Colenda Câmara para análise e deliberação.

O presente Projeto de Lei é produto de análise e ampla discussão com as áreas administrativa, financeira e jurídica do Município, em virtude de que muitas reclamações chegaram até nós, em relação a tal cobrança, principalmente por pessoas vulneráveis de nosso Município.

Na verdade, as duas primeiras faixas de cobrança que estavam previstas na Legislação anterior, por este Projeto de Lei, estão sendo eliminadas, pois que agora, com esta nova tabela (anexo XI), os munícipes (residências), que consomem até 5m³ (cinco mil litros) de água mensal, passarão a ser isentos da Taxa de Coleta de Lixo.

Neste sentido, e para se evitar qualquer renúncia de Receita, os percentuais que foram excluídos, dos cidadãos considerados vulneráveis, foram redistribuídos nas demais faixas de consumo.

Assim, temos que a Administração está buscando, em todos os sentidos, oferecer as pessoas em vulnerabilidade social, mais condições e que possam, com esta isenção pretendida, melhorar sua condição de vida.

Atenciosamente,



LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3868/2023

ANEXO I

ATUAL

TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO 2023

DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO UFM	R\$/Mês	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL DO LIXO - CATEGORIA 013-SANEPAR	0,01633	R\$ 4,98	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 5m ³	0,049	R\$ 14,94	AB
RESIDENCIAL >5m ³ e <= 10m ³	0,06125	R\$ 18,67	AC
RESIDENCIAL >10m ³ e <= 15m ³	0,07351	R\$ 22,41	AD
RESIDENCIAL >15m ³ e <= 20m ³	0,09147	R\$ 27,89	AE
RESIDENCIAL >20m ³ e <= 30m ³	0,11026	R\$ 33,61	AF
RESIDENCIAL > ACIMA DE 30m ³	0,12251	R\$ 37,35	AG
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5m ³	0,06125	R\$ 18,67	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >5m ³ e <= 10m ³	0,07351	R\$ 22,41	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >10m ³ e <= 15m ³	0,09147	R\$ 27,89	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >15m ³ e <= 20m ³	0,11026	R\$ 33,61	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >20m ³ e <= 30m ³	0,12251	R\$ 37,35	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA > ACIMA DE 30m ³	0,15246	R\$ 46,48	AM
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m ³	0,05516	R\$ 16,82	AN
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m ³ e <=10m ³	0,06741	R\$ 20,55	AO
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m ³ e <=15m ³	0,08249	R\$ 25,15	AP
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m ³ e <=20m ³	0,10089	R\$ 30,76	AQ
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m ³ e <=30m ³	0,11641	R\$ 35,49	AR
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > ACIMA DE 30m ³	0,13748	R\$ 41,91	AS
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m ³	0,05717	R\$ 17,43	AT
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m ³ e <=10m ³	0,06942	R\$ 21,16	AU
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m ³ e <=15m ³	0,08548	R\$ 26,06	AV
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m ³ e <=20m ³	0,104	R\$ 31,71	AW
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m ³	0,05309	R\$ 16,19	AX
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m ³ e <=10m ³	0,06534	R\$ 19,92	AY
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m ³ e <=20m ³	0,09784	R\$ 29,83	AZ
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m ³	0,05635	R\$ 17,18	BA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I - TABELA DE COBRAÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO UFM	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL DO LIXO - CATEGORIA 013-SANEPAR	Isento	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	Isento	AB
RESIDENCIAL >5m3 e <= 10m3	0,075018041	AC
RESIDENCIAL >10m3 e <= 15m3	0,09004133	AD
RESIDENCIAL >15m3 e <= 20m3	0,112084235	AE
RESIDENCIAL >20m3 e <= 30m3	0,135045595	AF
RESIDENCIAL > ACIMA DE 30m3	0,150068884	AG
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5m3	0,075018041	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >5m3 e <= 10m3	0,09004133	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >10m3 e <= 15m3	0,112084235	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >15m3 e <= 20m3	0,135045595	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >20m3 e <= 30m3	0,150068884	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA > ACIMA DE 30m3	0,186774257	AM
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,067572	AN
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	0,082562488	AO
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	0,101062783	AP
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,123597717	AQ
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m3 e <=30m3	0,142622843	AR
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m3	0,16840517	AS
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,070032146	AT
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	0,085022633	AU
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	0,104703798	AV
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,127435544	AW
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,065046251	AX
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	0,080036738	AY
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,119858296	AZ
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,069048088	BA

M

FUTURO

ANEXO I - TABELA DE COBRAÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO UFM	R\$/Mês	CLASSE DO
			GERADOR
TAXA SOCIAL DO LIXO - CATEGORIA 013-SANEPAR	Isento		AA
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	Isento		AB
RESIDENCIAL >5m3 e <= 10m3	0,075018041	22,87	AC
RESIDENCIAL >10m3 e <= 15m3	0,09004133	27,45	AD
RESIDENCIAL >15m3 e <= 20m3	0,112084235	34,17	AE
RESIDENCIAL >20m3 e <= 30m3	0,135045595	41,17	AF
RESIDENCIAL > ACIMA DE 30m3	0,150068884	45,75	AG
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5m3	0,075018041	22,87	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >5m3 e <= 10m3	0,09004133	27,45	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >10m3 e <= 15m3	0,112084235	34,17	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >15m3 e <= 20m3	0,135045595	41,17	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >20m3 e <= 30m3	0,150068884	45,75	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA > ACIMA DE 30m3	0,186774257	56,94	AM
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,067572	20,60	AN
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	0,082562488	25,17	AO
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	0,101062783	30,81	AP
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,123597717	37,68	AQ
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m3 e <=30m3	0,142622843	43,48	AR
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m3	0,16840517	51,34	AS
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,070032146	21,35	AT
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	0,085022633	25,92	AU
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	0,104703798	31,92	AV
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,127435544	38,85	AW
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,065046251	19,83	AX
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	0,080036738	24,40	AY
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	0,119858296	36,54	AZ
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,069048088	21,05	BA